



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

CNPJ 01.615.609/0001-38

**DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA**

Santa Salete - SP, em 26 de abril de 2022.

Senhor Presidente:

Tendo em vista o vencimento em **30/04/2022** do Contrato nº 007/2020, firmado com a empresa **FERREIRA & FERREIRA SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF SOB nº 20.073.867/0001-84, com sede à Av. Carlos Gomes, nº 45-87 (Sala 3) – Centro - Palmeira d'Oeste - SP – CEP 15.720-000, que possui como objeto a Contratação de empresa especializada, visando à prestação de serviços técnicos especializados em consultoria contábil, financeira, orçamentária e folha de pagamento a esta Câmara Municipal no período de 12 meses, objetivando o atendimento as disposições contidas nas Instruções Normativas do TCE-SP, bem como a normatizações emanadas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e envio de todas as obrigações pertinentes, faz-se necessário realizar a sua prorrogação contratual.

## **2. Justificativa:**

A referida prorrogação contratual se justifica pela necessidade da continuidade destes serviços, haja vista a otimização dos serviços contábeis e parte dos Recursos Humanos.

Para a referida prorrogação há previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93, e Cláusula Oitava do referido Contrato salientando ainda que será o 2º Termo de Aditamento Contratual, estando assim dentro da previsão legal de até 60 (sessenta) meses, conforme descrito na legislação pertinente.

Durante a vigência do contrato os serviços prestados são notórios, e estão sendo executados a contento e atende plenamente os interesses desta Câmara Municipal.

No tocante, tendo em vista e comprovado os notórios conhecimentos da Equipe Técnica da referida empresa, no tocante, em audiência conjunta com todos os Membros da Mesa Diretora em 19/04/2022, ambos por unanimidade, apresentou as dificuldades quanto as análises técnicas e interpretações dos projetos que são encaminhados na Casa, bem como, da necessidade de um técnico estar presente antes do início das sessões ordinárias, para que de forma técnica e pedagógica, pudesse lhes apoiar em temas relacionados a Gestão, Finanças e Políticas Públicas e sempre que necessário via acesso remoto, telefone, WhatsApp e e-mail.

Assim a Empresa, manifestou-se interessada em prestar o referido serviço mediante aditivo/acréscimos de 25%, em conformidade com a Lei de Licitações, devendo assim, além dos serviços ora pactuados, comparecer antes das sessões ordinárias e atender os

m



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

CNPJ 01.615.609/0001-38

membros das Comissões e Vereadores de forma técnica, dando lhes embasamento e suporte para procederem com a tomada de decisão e mérito.

### 3. **Manifestação da Contratada:**

A empresa Contratada se manifestou interessada na prorrogação contratual e aditivo.

### 4. **Das disposições finais:**

Face ao pedido da contratada, a mesma solicita reajuste financeiro visando ao equilíbrio econômico, no referido Contrato.

Sendo assim a Câmara poderá promover a sua correção de acordo com a variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, em conformidade com a legislação em vigor, tornando-se por base o índice acumulado no período de janeiro a dezembro de 2021, na proporção da variação de 10,06%, elevando-se assim o valor ora pactuado R\$ 2.811,58 (dois mil oitocentos e onze reais e cinquenta oito centavos) mensais para R\$ 3.094,42 (três mil e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos) mensais, perfazendo um valor total de R\$ 37.133,04 (trinta e sete mil cento e trinta e três reais e quatro centavos), para o período de 12 (doze) meses.

E ainda, considerando os serviços acima descritos, vimos por meio deste, zelando pela qualidade e modicidade nos gastos públicos, um aditivo (acréscimo) de 25% (Vinte e cinco por cento) no valor referente ao Contrato nº 007/2020, firmado entre a Câmara Municipal de Santa Salete-SP e a empresa Ferreira & Ferreira Serviços Contábeis LTDA, em 30/04/2020, sendo na inicial: R\$ 2.690,00/mensal x 25% = R\$ 672,50/mensal, durante 12 meses.

Em pesquisa no Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado, mostrou-se que os valores finais ainda são mais vantajosos para a Câmara, sendo desnecessário a contratação de outra empresa para tais suportes técnicos pedagógicos de orientações, uma vez que os Técnicos que aqui estão são de notório conhecimento.

Isto posto, encaminhamos o processo em tela a autoridade competente para os demais tramites;

Atenciosamente;

Genis Rodrigues de Matos  
Presidente da C.P.L.




# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

CNPJ 01.615.609/0001-38

## ANEXO I PESQUISA: MÉDIA DE PREÇOS

ÓRGÃO / ENTIDADE	CONTADOR EFETIVO	EMPRESA
CÂMARA ASPÁSIA-SP	R\$ 3.666,23	R\$ 1.400,00
CÂMARA DE URÂNIA-SP	R\$ 4.642,91	R\$ -
CÂMARA DE TRÊS FRONTEIRAS - SP	R\$ -	R\$ 5.300,00
CÂMARA SANTA SALETE - SP	R\$ -	R\$ 2.811,58
CÂMARA DE SANTANA PONTE PENSA - SP	R\$ -	R\$ 4.200,00
CÂMARA STA RITA DOESTE-SP	R\$ -	R\$ 5.893,00
CÂMARA SANTA CLARA DOESTE-SP	R\$ -	R\$ 5.200,00
CÂMARA DE RUBINEIA-SP	R\$ -	R\$ 5.648,00
CÂMARA DE NOVA CANAA PAULISTA-SP	R\$ 7.734,82	R\$ -
CÂMARA DE SÃO FRANCISCO - SP		R\$ 3.885,00

Fonte: Portais de Transparência e Audesp.

  
Genis Rodrigues de Matos  
Presidente da C.P.L



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

CNPJ 01.615.609/0001-38

## GABINETE DO PRESIDENTE;

**MARIZETE DE FATIMA DORIGAN COSTA**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Salete, no uso de suas atribuições legais, emite o seguinte Despacho;

### **DESPACHO:-**


Tendo em vista o apresentado pelo Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação, pelo qual dispõe sobre a prorrogação do Contrato nº 007/2020, firmado com a empresa **FERREIRA & FERREIRA SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF SOB nº 20.073.867/0001-84, com sede à Av. Carlos Gomes, nº 45-87 (Sala 3) – Centro - Palmeira d'Oeste - SP – CEP 15.720-000, que possui como objeto a Contratação de empresa especializada, visando à prestação de serviços técnicos especializados em consultoria contábil, financeira, orçamentária e folha de pagamento a esta Câmara Municipal no período de 12 meses, objetivando o atendimento as disposições contidas nas Instruções Normativas do TCE-SP, bem como a normatizações emanadas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, aduz ainda que a mesma manifestou interesse em manter o Contrato firmado entre as partes, considerando ainda que os serviços estão sendo executados a contento e atende plenamente os interesses deste Poder Legislativo.

Solicito junto ao Setor de Contabilidade, informação sobre a existência de Dotação Orçamentária, para tomarmos as providências para prosseguimento a este Processo administrativo, no valor global de R\$ 45.203,04 (Quarenta e cinco mil, duzentos e três reais e quatro centavos), conforme o disposto no referido inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93, fica atualizado com o índice do IPCA - IBGE, em atendimento ao§ 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, relativo aos últimos 12 (doze) meses, equivalente a 10,06%, bem como, aditivo de acréscimo de serviços no montante de 25% (Vinte e cinco por cento).

Verificada a existência de Dotação Orçamentária, proceda-se com a necessária reserva e posterior devolução dos autos para prosseguimento do processo.

Atue-se.

Câmara Municipal de Santa Salete;  
Aos 27 de abril de 2022.

  
**MARIZETE DE FATIMA DORIGAN COSTA**  
Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

CNPJ 01.615.609/0001-38

## DO SETOR DE CONTABILIDADE PARA O SETOR DE LICITAÇÃO.

Em atendimento a solicitação de Vossa Senhoria, tenho a informar que verificando os saldos da Dotação Orçamentária do corrente exercício, foi constatada que a mesma contém saldo suficiente para custear a despesa global de R\$ 45.203,04 (Quarenta e cinco mil, duzentos e três reais e quatro centavos), para o exercício de 2022, devendo o restante ser consignado no orçamento de 2023, para atendimento a prorrogação do presente Contrato de Consultoria Contábil, por mais 12 (doze) meses, na seguinte classificação institucional, programática e econômica, abaixo descrita:

### FICHA ORÇAMENTÁRIA

#### CAMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

01		CÂMARA
01	01	CAMARA MUNICIPAL
01	01 00	CAMARA MUNICIPAL
01		Legislativa
01	031	Ação Legislativa
01	031 0011	Administração Legislativa
01	01 031 0010 2002 0000	Manutenção das Funções Legislativas
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

É a informação.

Santa Salete – SP, aos 27 de abril de 2022.

  
**FERREIRA & FERREIRA SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA,**  
C.R.C. 2SP 032149/O-8

PAULO CEZAR MARTINS GARCIA  
CRC 1SP 301161/O-8  
CONTADOR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

CNPJ 01.615.609/0001-38

## A Comissão de Licitação

**MARIZETE DE FATIMA DORIGAN COSTA**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Salete, no uso de suas atribuições legais, emite o seguinte Despacho;

### DESPACHO:

Considerando as prévias solicitações e tendo em vista as informações dirigidas à este Gabinete e atuadas no presente processo, considerando ainda as atribuições que por Lei foram-me conferidas, e de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, diante da existência de Dotação Orçamentária, da manifestação de interesse em dar continuidade dos serviços por parte da Contratada e da informação prestada pelo Setor de Licitações, **AUTORIZO**, a prorrogação do contrato destinado a Contratação de empresa especializada, visando à prestação de serviços técnicos especializados em consultoria contábil, financeira, orçamentária e folha de pagamento a esta Câmara Municipal no período de 12 meses, objetivando o atendimento as disposições contidas nas Instruções Normativas do TCE-SP, bem como a normatizações emanadas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, mantido com a empresa **FERREIRA & FERREIRA SERVICOS CONTABEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF SOB nº 20.073.867/0001-84, por mais 12 (doze) meses, conforme o disposto no referido inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93, atualizado com o índice do IPCA - IBGE, em atendimento ao §8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, relativo aos últimos 12 meses, equivalente a 10,06% e o presente aditivo de acréscimo de serviços, de 25%.

Câmara Municipal de Santa Salete;  
Aos 27 de abril de 2022.

*Marizete de F. Dorigan Costa*  
**MARIZETE DE FATIMA DORIGAN COSTA**  
Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

CNPJ 01.615.609/0001-38

## PARECER JURÍDICO

**Identificação:** Contrato nº 007/2020

**Identificação:** CONVITE nº 001/2020

**Identificação:** Prorrogação e Aditivo de Contrato nº 01/2022.

**Autoria:** Poder Legislativo Municipal.

**Assunto:** Prorrogação e Aditivo do Contrato de empresa especializada, visando à prestação de serviços técnicos especializados em consultoria contábil, financeira, orçamentária e folha de pagamento a esta Câmara Municipal no período de 12 meses, objetivando o atendimento as disposições contidas nas Instruções Normativas do TCE-SP, bem como a normatizações emanadas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e envio de todas as obrigações pertinentes.

### I - Introdução.

Atendendo ao que me fora solicitado através da senhora Presidente desta Câmara Municipal de Santa Salete - SP, o que faço em razão de assunção ao cargo de assessor jurídico, livremente, apresento parecer jurídico a respeito do assunto em epígrafe.

### II – Aditivo de contrato nº 01/2022

De acordo com a solicitação de prorrogação e aditivo de contrato nº 01/2022, para prorrogação do contrato 007/2020 para a prestação de *“serviços técnicos especializados em consultoria contábil, financeira, orçamentária e folha de pagamento a esta Câmara Municipal no período de 12 meses, objetivando o atendimento as disposições contidas nas Instruções Normativas do TCE-SP, bem como a normatizações emanadas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e envio de todas as obrigações pertinentes”*, com a empresa **FERREIRA & FERREIRA SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF SOB nº 20.073.867/0001-84, com sede à Av. Carlos Gomes, nº 45-87 (Sala 3) – Centro - Palmeira d’Oeste - SP – CEP 15.720-000, encontra-se em conformidade com a legislação atual, não havendo ilicitude no ato administrativo, senão vejamos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

CNPJ 01.615.609/0001-38

Inicialmente insta ressaltar que os serviços são essenciais ao pleno funcionamento desta colenda câmara, os quais deverão ser prestados de forma idônea e em conformidade com o contrato de prestação de serviços que será prorrogado pelo período de 12 meses a contar da data da assinatura.

Cumprir destacar que o presente aditivo do contrato se faz necessário mediante a necessidade de utilização dos serviços especializados de contabilidade envolvendo consultoria contábil, financeira, orçamentária e folha de pagamento e orientações a auxilio no seguimento das normas e prestação de contas aos TCE-SP.

Ainda há de ressaltar se os excelentes serviços prestados pela empresa contratada onde a mesma promove até mesmo eventos com os auditores do TCE-SP para qualificação dos vereadores, o que demonstra a qualidade dos serviços contratados.

Quanto ao aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) sob o contrato é válido ressaltar que foi um pedido realizado em reunião, quanto a prestação de novos serviços junto a esta casa de leis, conforme descrito no pedido de renovação contratual, visando a orientação técnica especifica quanto a projetos de leis no tocante a esclarecimentos orçamentários e explicações antes das sessões ordinárias e extraordinárias.

No mais, por tratar-se de empresa especializada, em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, há legalidade no aditamento do contrato, e ainda, e ainda, conforme ficha orçamentária emitida pelo setor de contabilidade, há saldo suficiente para custear a despesa global de R\$ 45.203,04 (Quarenta e cinco mil, duzentos e três reais e quatro centavos), referente aos custos da prestação de serviços futuros.

Por fim, diante da necessidade na prorrogação da contratação de empresa especializada para prestação de *"serviços técnicos especializados em consultoria contábil, financeira, orçamentária e folha de pagamento a esta Câmara Municipal no período de 12 meses, objetivando o atendimento as disposições contidas nas Instruções Normativas do TCE-SP, bem como a normatizações emanadas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e envio de todas as obrigações pertinentes"* nas dependências da Câmara Municipal de Santa Salete, conforme possibilidade em prorrogar o ato licitatório, e ainda, pela existência de saldo para custear o contrato, opina este assessor pela legalidade do pedido de aditamento do contrato de nº 007/2020, nos termos da fundamentação supra explanada.

### III - Conclusão



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

CNPJ 01.615.609/0001-38

Ante o exposto, de acordo com a nobre intenção do chefe do Poder Legislativo em prorrogar o contrato nº 007/2020, visando a prestação de contrato de "serviços técnicos especializados em consultoria contábil, financeira, orçamentária e folha de pagamento a esta Câmara Municipal no período de 12 meses, objetivando o atendimento as disposições contidas nas Instruções Normativas do TCE-SP, bem como a normatizações emanadas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e envio de todas as obrigações pertinentes" nas dependências Câmara Municipal de Santa Salete, pela observância de princípios constitucionais e principalmente, a necessidade do serviço prestado a esta colenda câmara, convencido da legalidade presente na proposição oferecida, **OPINO** pela **LEGALIDADE** da prorrogação e aditamento do contrato.

É o meu PARECER à apreciação desta Colenda Câmara.

Santa Salete – SP, 28 de abril de 2022

Paulo César Barbatto

**PAULO CÉSAR BARBATTO**

**OAB/SP nº 380.668**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

CNPJ 01.615.609/0001-38

## TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

2º SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 007/2020, QUE ENTRE SI FAZEM A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE** E A EMPRESA **FERREIRA & FERREIRA SERVICOS CONTABEIS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 007/2020.

Pelo presente instrumento particular, denominado Termo de Aditamento Contratual, de um lado comparece à **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob. n.º 01.615.609/0001-38, com sede na Av. Presidente Roosevelt, n.º 646, na cidade de Santa Salete, estado de São Paulo, neste ato representado pela Presidente, **Sra. MARIZETE DE FATIMA DORIGAN COSTA**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Avenida Presidente Roosevelt n.º. 493 – Centro Município de Santa Salete/SP, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado comparece a Empresa **FERREIRA & FERREIRA SERVICOS CONTABEIS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF SOB nº 20.073.867/0001-84, com sede à Av. Carlos Gomes, nº 45-87 (Sala 3) – Centro - Palmeira d'Oeste - SP – CEP 15.720-000, representada Sra. **Eliana Malheiro Martins Ferreira**, na condição de Sócio Administrador, portadora do CPF/MF sob nº. 223.788.338-65, residente e domiciliado na Rua João Domingos da Silva, 6891, na cidade de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem, de comum acordo, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, aditar o Contrato destinado a Contratação de empresa especializada, visando à prestação de serviços técnicos especializados em consultoria contábil, financeira, orçamentária e folha de pagamento a esta Câmara Municipal no período de 12 meses, objetivando o atendimento as disposições contidas nas Instruções Normativas do TCE-SP, bem como a normatizações emanadas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, autuado sob nº 007/2020, firmado pelas partes em 30 de abril de 2020, mediante Processo Licitatório, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente Termo de Aditamento, mediante cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

O presente Termo fundamenta-se no disposto no referido inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações posteriores;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

CNPJ 01.615.609/0001-38

## CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato nº 007/2020, e Aditivo nº 001/2021, que se encerra em 30 de abril de 2022 por 12 (doze) meses, sendo a sua vigência iniciada em 30 de abril de 2022 até 30 de abril de 2023.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O preço dos serviços ora pactuados na Clausula Quinta, do aludido contrato fica atualizado com o índice do IPCA - IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses do exercício de 2021, equivalente a 10,06%, elevando-se assim o valor ora pactuado R\$ 2.811,58 (dois mil oitocentos e onze reais e cinquenta oito centavos) mensais para R\$ 3.094,42 (três mil e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos) mensais, com acréscimo de 25% (Vinte e cinco por cento), no valor inicial ora contratado, sendo de R\$ 672,50 (Seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), referente ao aumento de serviços de apoio técnico e pedagógico para a Mesa e Comissões, com visitas prévias antes das sessões ordinárias e ainda, via acesso remoto, telefone, WhatsApp, e-mail e/ou vídeo conferencia, perfazendo um valor total de R\$ 45.203,04 (Quarenta e cinco mil, duzentos e três reais e quatro centavos).

## CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS

As despesas decorrentes com a execução do objeto da presente licitação serão suportadas por dotações consignadas no orçamento da despesa da Câmara Municipal de Santa Salete – SP, suplementadas se necessário, conforme classificação institucional, programática e econômica, assim descrita:

## FICHA ORÇAMENTÁRIA

### CAMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

01	CÂMARA
01 01	CAMARA MUNICIPAL
01 01 00	CAMARA MUNICIPAL
01	Legislativa
01 031	Ação Legislativa
01 031 0011	Administração Legislativa
01 01 031 0010 2002 0000	Manutenção das Funções Legislativas
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

m



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

CNPJ 01.615.609/0001-38

## CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato vinculado ao Termo ora aditado, de forma que este pacto ficará fazendo parte integralmente e complementar daquele, a fim de juntos produzam um só efeito.

## CLAÚSULA SEXTA – DO ENCERRAMENTO

E, por estarem justas e avençadas entre si, as partes assinam e rubricam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual e inteiro teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas e signatárias, para que sejam produzidos todos os jurídicos e legais efeitos. Comprometendo-se, ainda, as partes a cumprirem e a fazer cumprir o presente contrato, por si e por seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Câmara Municipal de Santa Salete – SP, em 29 de abril de 2022.

*Marizete de F. Dorigan Costa*

**Câmara Municipal Santa Salete-SP**

Marizete de Fatima Dorigan Costa  
Presidente da Câmara  
**CONTRATANTE**

*Eliana M.M. Lourenço*

**FERREIRA & FERREIRA SERVICOS  
CONTABEIS LTDA**

Eliana Malheiro Martins Ferreira  
CRC 2SP 032149/O-8  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

*[Signature]*

1. Linda Meiri Batista de Souza  
R.G. N°. 19.582.725-9 SSP/SP

*[Signature]*

2. Genis Rodrigues de Mato  
R.G. nº. 24.695.460-7 – SSP/SP



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

CNPJ 01.615.609/0001-38

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO nº. 002/2022

**Contratante:** Câmara Municipal de Santa Salete

**Contratado:** FERREIRA & FERREIRA SERVICOS CONTABEIS LTDA

**Origem:** Contrato nº 007/2020– Aditivo nº 002/2022 - Termo Aditivo de Contrato.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, visando à prestação de serviços técnicos especializados em consultoria contábil, financeira, orçamentária e folha de pagamento a esta Câmara Municipal no período de 12 meses, objetivando o atendimento as disposições contidas nas Instruções Normativas do TCE-SP, bem como a normatizações emanadas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e ainda, serviços de apoio técnico e pedagógico para a Mesa e Comissões, com visitas prévias antes das sessões ordinárias e ainda, via acesso remoto, telefone, WhatsApp, e-mail e/ou vídeo conferencia.

**Valor Mensal:** R\$ 3.766,92 (Três mil, setecentos e sessenta seis reais e noventa e dois centavos)

**Valor Global:** R\$ 45.203,04 (Quarenta e cinco mil, duzentos e três reais e quatro centavos).

**Vigência:** De 30/04/2022 a 30/04/2023.

*Marizete de F. Dorigan Costa*  
MARIZETE DE FATIMA DORIGAN COSTA– Presidente da Câmara

Palmeira d'Oeste-SP, 22 de abril de 2022.

**Assunto: Manifesta interesse em renovação de Contrato e Solicita aditivo.**

Exma. Sra. Presidente e Mesa Diretora, saudações!

Primeiramente reafirmamos nosso singelo agradecimento pelo período e confiança depositada em nosso trabalho, 2021 foi um ano de grandes desafios, tais obstáculos foram enfrentados e assim pudemos reafirmar a confiança. A empresa, na pessoa de seus Técnicos, tem buscado constantemente se atualizar e realizar um trabalho efetivo nas entidades e órgãos da Administração Pública, enfrentando desafios e obstáculos.

Tendo em vista o vencimento do Contrato n° 007/2020 e aditivo de prorrogação n° 001/2021 em 30/04/2022, cujo objeto pactuado na inicial foi: **"Prestação de Serviços técnicos profissionais contábeis, bem como: envio de AUDESP; SEFIP; DCTF, entre outros como Serviço técnico em recursos humanos, edição de folha de pagamento e AUDESP fase III"**, reiteramos nossa intenção de continuar com os trabalhos técnicos que ao longo dos últimos meses foram desenvolvidos. Assim, tendo em vista a instabilidade e aumentos dos custos para transporte, alimentação, entre outros, rogamos para que Esta Casa nos conceda a reposição de perdas financeiras provocadas pela desvalorização da moeda, decorrente de efeitos inflacionários, relativas ao período dos últimos 12 meses, conforme cálculo realizado e apresentado na tabela abaixo:

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)	
<b>Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)</b>	
<b>Dados informados</b>	
Data inicial	04/2021
Data final	03/2022
Valor nominal	R\$ 2.811,58 ( REAL )
<b>Dados calculados</b>	
Índice de correção no período	1,11299320
Valor percentual correspondente	11,299320 %
Valor corrigido na data final	R\$ 3.129,27 ( REAL )
<input type="button" value="Fazer nova pesquisa"/> <input type="button" value="Imprimir"/>	
*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando <a href="#">aqui</a> .	
<input type="button" value="Gostou desse serviço? Dê sua opinião."/>	

Fonte: <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0/publico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice> em: 22/04/2022

No tocante, em audiência conjunta com todos os Membros da Mesa Diretora em 19/04/2022, ambos por unanimidade, apresentou-nos as dificuldades quanto as análises técnicas e interpretações dos projetos que são encaminhados na Casa, bem como, da necessidade de um técnico estar presente antes do início das sessões ordinárias, para que de forma técnica e pedagógica, pudesse lhes apoiar em temas relacionados a Gestão, Finanças e Políticas Públicas e sempre que necessário via acesso remoto, telefone, WhatsApp e e-mail.

No tocante, considerando os serviços acima descritos, vimos por meio deste, propor a Esta Casa, zelando pela qualidade e modicidade nos gastos públicos, um aditivo (acréscimo) de 25% (Vinte e cinco por cento) no valor referente ao Contrato nº 007/2020, firmado entre a Câmara Municipal de Santa Salete-SP e a empresa Ferreira & Ferreira Serviços Contábeis LTDA, em 30/04/2020, sendo na inicial: R\$ 2.690,00/mensal x 25% = R\$ 672,50/mensal.

Na certeza de sermos prontamente compreendidos e atendidos, requeremos o presente.

Atenciosamente,

**ELIANA MALHEIRO MARTINS  
FERREIRA:22378833865**

Assinado de forma digital por ELIANA  
MALHEIRO MARTINS FERREIRA:22378833865  
Dados: 2022.04.22 12:46:18 -03'00'

Ferreira & Ferreira Serviços Contábeis LTDA  
Eliana M M Ferreira  
Sócia Gestora